



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 983/2018.

Data: 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior nas respectivas Fontes de Recursos, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.17.0000 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública

Red.	Natureza de Despesa		Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	27.000,00
	TOTAL		27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.30.0000 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Red.	Natureza de Despesa		Valor
372	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
	TOTAL		15.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fonte de Recurso: 0.1.15.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Red.	Natureza de Despesa		Valor
145	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
149	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$	11.000,00
	TOTAL	R\$	26.000,00

	TOTAL	R\$	68.000,00
--	--------------	-----	------------------

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal